

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012-AGE

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 03.269.619/0001-94, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 056 de 22 de maio de 2012, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia 11 de junho de 2012, às 09 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Audiências Públicas desta Auditoria, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, nesta Capital, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº 693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de copiadoras/impressoras, novas e em perfeitas condições de uso, incluindo suporte, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive papel, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, que é parte integrante e indivisível deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas sob forma de consórcio, ou aquelas que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com esta Auditoria Geral do Estado, ou declaradas inidôneas com qualquer outro Órgão da Administração Pública.

2.3 – Empresas que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - DAS PEÇAS DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexo IV - (A e B) - Modelos de Declaração;

3.2 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº:

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÕES enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar do certame e excluído de todas as fases.

4.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes de "Proposta Financeira" e "Documentos de Habilitação";

4.7 - A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Anexo IV - A.

4.8 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos

termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento, através de certidão válida emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

5.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando-se em ata a presença dos participantes.

5.3 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos licitantes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

6.1 – Especificação do objeto para o qual oferecerá PROPOSTA, que deve ser apresentada de forma clara, detalhada, completa e minuciosa.

6.2 – Os dados cadastrais de identificação da licitante, indicação do número do CNPJ da licitante, indicação do nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informando também o telefone e o fac-símile da licitante, de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinado pelo representante legal.

6.3 - Indicação obrigatória do preço por extenso.

6.4 - Prazo de validade da PROPOSTA, que deverá ser de sessenta (60) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

6.5 - Data do início dos serviços, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias da data de assinatura do contrato com a AGE;

6.6 - Detalhamento de todas as características técnicas do bem ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo.

6.7 - Caso ocorram impressões excedentes, o valor será calculado da seguinte forma:

$$VE= PU \times QE$$

VE= Valor Excedente

PU= Preço Unitário

QE= Quantidade Excedente

6.8 - A simples participação neste certame implica:

6.8.1 - Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.8.2 - Que divergindo o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.8.3 – Que os preços apresentados na PROPOSTA somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das PROPOSTAS, a Pregoeira levará em consideração o menor preço global apurado, desde que atendidas às especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS que estiverem em desacordo com as mesmas.

7.2 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, a Pregoeira classificará inicialmente a PROPOSTA que contemplar menor preço e as PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores PROPOSTAS, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital, serão inabilitados bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correntes no mercado.

7.6 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço.

7.7 - A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das PROPOSTAS iniciais.

7.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das PROPOSTAS. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei nº 123/2006.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a PROPOSTA que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva de lances verbais a Pregoeira ordenará as PROPOSTAS classificadas em ordem de valor quanto ao objeto.

7.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada preliminarmente a proponente vencedora.

7.15 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

7.17 - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

7.18 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de quinze (15) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem a documentação constante do subitem 4.9 deste edital, poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.20 - Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.

7.21 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

7.21.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem 4.9 deste edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21.2 - Para as situações previstas no subitem 7.19 deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.21.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.5, sob pena de inabilitação.

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.4 - Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2. poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de

Administração do Estado do Pará - SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.1.2.3 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

8.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

8.1.2.4.1 - Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2.4.2 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

8.1.2.4.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação, juntamente com respectiva Certidão de Regularidade.

8.1.2.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.1.3 - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.1.3.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), Anexo IV - B.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1 - Certidão de Distribuições de Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Extra Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.5.1 - Um Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação;

8.2 - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até cento e oitenta (180) dias corridos da data de sua emissão, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

8.3 - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia,

apresentada a documentação constante no subitem 4.9, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS REFERENTES AO EDITAL

9.1 - Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão atender aos requisitos do art. 12, caput, e §§ 1º e 2º, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, Anexo I, do Decreto nº.3.555, de 8 de agosto de 2000.

9.2 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente à Pregoeira, mediante comprovação.

9.3 - A Pregoeira desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, ainda na sessão pública, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

10.2 - As razões e contra-razões de recurso deverão, ser protocoladas na AGE no endereço: Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/Pará.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 10.1, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a encaminhará devidamente informada à Autoridade Superior que decidirá de forma fundamentada.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1 - O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais de fornecimento, garantia dos serviços e o pagamento entre a Auditoria Geral do Estado e o licitante-vencedor.

11.2 - No caso de desistência do licitante-vencedor após a homologação desta licitação, este responderá por eventuais perdas e danos para a Auditoria Geral do Estado, e ficará suspenso de licitação neste Órgão pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da dada da sanção, assim como, a empresa que apresentar dolosamente, por

ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação.

11.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4 - Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado à AUDITORIA GERAL DO ESTADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.5 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 11.4, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos itens 11.2 e 11.3.

11.6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1297.4613 Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0101000000.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Fatura e Nota Fiscal dos serviços.

12.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo para pagamento reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

12.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

12.3 - A Fatura e a Nota Fiscal da Contratada têm que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação e no contrato, sob pena de não ser processada e paga;

12.4 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social e com o FGTS, bem como manter todas as demais condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13 – DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, cuja minuta segue no ANEXO II, deste edital.

13.1.1 - Para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições apresentadas para habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta à internet nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal e/ou mediante a apresentação da documentação solicitada pelo Órgão contratante.

13.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 - Deixando o adjudicatário de comparecer para assinar o Contrato ou verificando-se a sua situação irregular, o processo retornará à Pregoeira que, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, ao faltoso pela Autoridade competente, procederá ao exame das ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000 e § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposição do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da AGE, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

13.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

13.6 - O instrumento contratual, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, poderá ser alterado no acréscimo ou decréscimo ao quantitativo de seu objeto, decorrente de necessidade legalmente formalizada pela Contratante, desde que o acréscimo ou a supressão ocorra até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado financeiramente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” em um único momento, em face ao exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.2 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro desta Auditoria Geral do Estado, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

14.3 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder

da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.4 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.

14.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 - A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Administração da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas ou através da internet nos sitios eletrônicos: www.age.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br e pelo e-mail cpl@age.pa.gov.br.

14.9 - Quaisquer informações sobre a presente licitação, serão prestadas pela Pregoeira Sra. Sílvia Miralha de Araújo Ribeiro ou pela Equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário de 08:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou através do e-mail: cpl@age.pa.gov.br ou telefone (91) 3239-6468.

Belém, 22 de maio de 2012.

SÍLVIA MIRALHA DE ARAÚJO RIBEIRO
PREGOEIRA/AGE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de copiadoras/impressoras, novas e em perfeitas condições de uso, incluindo suporte, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive papel, de acordo com as especificações constantes abaixo:

01. 01 (uma) impressora multifuncional monocromática A3, com as seguintes características:

- a) velocidade de impressão e cópia (A4): 50 (cinquenta) ppm, no mínimo;
- b) tempo máximo de impressão/cópia da primeira página: 10 (dez) segundos;
- c) resolução de impressão: 600 (seiscentos) dpi, no mínimo;
- d) alimentador automático de originais (adf) para 50 (cinquenta) folhas, tamanho A4, 75 gr/m²;
- e) duas bandejas de entrada para um total de 1.000 (um mil) folhas tamanho A4, 75 gr/m²;
- f) capacidade de empilhar até 300 (trezentas) folhas na saída, tamanho A4, 75 gr/m²;
- g) gramatura do papel: 75 à 90 gr/m² no adf e 75 a 180 gr/m² em, pelo menos, uma das bandejas de entrada;
- h) tamanhos do papel: A3, A4 e ofício em todas as funcionalidades (digitalização, impressão e cópia);
- i) capacidade de impressão e cópia em frente e verso automática, sem intervenção do usuário;
- j) processador: 500 (quinhentos) MHz, no mínimo;
- k) memória instalada: 512 (quinhentos e doze) MB, no mínimo;
- l) funcionalidade de digitalização (scanner) em cores, com geração de arquivos em formatos pdf, jpg e tiff e capacidade de envio direto para e-mail (via rede local) ou pasta de rede local, compatível com sistemas smtp e ldap;
- m) Interface de rede: 10/100 mbps com conector padrão rj-45;
- n) ciclo de impressão diário de 6000 (seis mil) páginas, no mínimo;
- o) gerenciamento dos recursos de impressão e consumíveis do equipamento através de interface web, com notificação de alertas via e-mail desejável;
- p) capacidade de reter trabalhos para efetuar impressão confidencial, através de digitação de senha pelo usuário titular do trabalho a ser impresso;
- q) compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 2000/XP/vista/seven e Linux;
- r) suprimentos de reposição (tonner, cilindros, fusores, etc...) com autonomia mínima de 30.000 (trinta mil) páginas sem necessidade de troca, de forma a permitir maior autonomia do equipamento e menos número de intervenções do usuário; e
- s) alimentação elétrica de 110 (cento e dez) voltz.

- 02.** 02 (duas) impressoras a laser coloridas, com as seguintes características:
- a) velocidade mínima de 35 (trinta e cinco) impressões coloridas por minuto;
 - b) ciclo de trabalho mensal de 40.000 (quarenta mil) documentos;
 - c) uma bandeja de entrada de papel de, no mínimo, 300 (trezentas) folhas, A4, 75 gr/m²;
 - d) capacidade de empilhar até 250 (duzentas e cinquenta) folhas na saída, A4, 75 gr/m²;
 - e) gramatura do papel: 75 à 90 gr/m²;
 - f) tamanhos do papel: A4, carta e ofício;
 - g) bandeja manual de 50 (cinquenta) folhas, no mínimo;
 - h) tempo da primeira impressão colorida menor que 08 (oito) segundos;
 - i) resolução de 1.200 x 600 dpi;
 - j) capacidade de impressão em frente e verso automática, sem intervenção do usuário;
 - k) memória mínima de 512 (quinhentos e doze) MB, expansível para 768 (setecentos e sessenta e oito) mb;
 - l) interfaces ethernet 10/100 base tx e USB 2.0;
 - m) capacidade de reter trabalhos para efetuar impressão confidencial, através de digitação de senha pelo usuário titular do trabalho a ser impresso;
 - n) compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 2000/XP/vista/seven e Linux;
 - o) suprimentos de reposição (tonner, cilindros, fusores, etc...) com autonomia mínima de 10.000 (dez mil) páginas sem necessidade de troca, de forma a permitir maior autonomia do equipamento e menos número de intervenções do usuário; e
 - p) alimentação elétrica de 110 (cento e dez) vóltz.

03. Franquia de 10.000 (dez mil) cópias mensais em impressão monocromática e 5.000 (cinco mil) cópias mensais em impressão colorida, com fornecimento de papel A4, 75 gr/m².

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS/IMPRESSORAS, NOVAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO SUPORTE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE PAPEL, QUE ENTRE SI FIRMAM A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, órgão da Administração Direta do Estado, com sede à Av. Domingos Marreiros nº 2001, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.619/0001-94, representada por seu titular **SR. ROBERTO PAULO AMORAS**, Auditor Geral do Estado., de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ..., estabelecida ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., portador da Cédula de Identidade nº ... e CPF (MF) nº ..., resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de copiadoras/imprensoras, novas e em perfeitas condições de uso, incluindo suporte, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive papel, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2012-AGE e seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 004/2012-AGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposição do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1297.4613 - Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0101000000.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos serviços;

6.2 Efetuar os pagamentos à Contratada, correspondente à prestação dos serviços, dentro do prazo estipulado;

6.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.4 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.6 Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;

6.7 Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de um servidor designado por autoridade competente da AGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços de acordo com o que está estabelecido no edital do Pregão Presencial nº 004/2012-AGE e seus anexos e neste contrato;

7.2 A CONTRATADA se compromete a entregar à AGE os equipamentos ora contratados, copiadoras/imppressoras, novos e sem uso, com os respectivos acessórios, dispositivos, manuais técnicos e informações necessárias ao bom funcionamento e uso dos mesmos;

7.2.1 O equipamento deverá ser entregue no endereço sede da AGE indicado no preâmbulo do Contrato, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

7.3 A CONTRATADA deverá entregar, instalar e ativar o objeto proposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Por ocasião da entrega e instalação do equipamento, softwares, acessórios e suprimentos em geral, caso seja detectado o não atendimento às especificações técnicas do objeto licitado, a AGE deverá rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar as devidas correções no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.4 Executar os serviços conforme determina as normas técnicas em vigor;

7.5 Instalar e configurar no Servidor de Impressão todos os softwares necessários ao funcionamento da reprografia/impressora, bem como se responsabilizar por todas as atualizações necessárias;

7.6 Para o local de instalação deverá ser fornecido o equipamento e material de consumo (papel A4, tonner, cilindro, revelador, estabilizador eletrônico ou no-break) para o perfeito funcionamento da reprografia/impressora e demais serviços inerentes ao objeto do contrato;

7.7 Possuir peças sobressalentes em estoque, na quantidade necessária a assegurar a perfeita e contínua utilização dos equipamentos;

7.8 Na eventualidade de mudança de equipamento de um local para outro dentro das instalações da AGE, obriga-se a Contratada a fazê-la, cabendo tão somente a AGE fornecer os meios adequados a esse fim;

7.9 A contratada deverá manter disponível, durante a execução do contrato, técnico qualificado para realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como, para atender qualquer necessidade da AGE relacionada ao objeto do contrato;

7.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

7.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da AGE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do serviço contratado;

7.12 Manter o equipamento em perfeito estado de conservação;

7.13 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, referentes à habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14 Responsabilizar-se pela despesa de transporte do equipamento quando for necessário ser enviado à sede da contratada para manutenção;

7.15 Se dentro do período de vigência do contrato, contado a partir da sua assinatura, o equipamento apresentar problema técnico constante, pelo excesso de uso, a contratada compromete-se a substituí-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal da AGE;

7.16 Manter, nas instalações da AGE, suprimentos extras de tonners e papel que possam, sempre que necessário, serem substituídos imediatamente, sem paralisação dos serviços do Órgão;

7.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

7.17 ASSISTÊNCIA TÉCNICA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.17.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – será realizada pela contratada, no equipamento e produto de que é composto o objeto do presente contrato, conforme detalhado a seguir:

7.17.1.1 A contratada fornecerá serviços técnicos de manutenção com laboratório ou autorizada situada em Belém/PA bem como técnicos residentes em Belém, para o equipamento locado;

7.17.1.2 A contratada realizará o serviço de manutenção no equipamento objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios

necessários, no horário de 8h às 17 hs. de comum acordo com a Gerência Administrativa;

7.17.1.3 Será realizado, no equipamento e demais acessórios, objeto do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, que serão prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes;

7.17.1.4 Manter o equipamento e produto objeto do presente contrato com condições normais de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos;

7.17.1.5 Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços sem a intervenção de servidores da AGE;

7.17.1.6 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva somente com técnicos especializados;

7.17.1.7 Manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças. As peças de reposição deverão ser obrigatoriamente originais, novas, devendo o prestador de serviço manter estoque de peças para reposição imediata das mesmas;

7.17.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA – será realizada quando solicitada pela AGE, no equipamento objeto da presente licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17 hs., conforme especificado abaixo:

7.17.2.1 Os chamados para a manutenção corretiva serão atendidos da seguinte forma: Realizado o contato **via ofício, e-mail ou fax**, o atendimento deverá ocorrer até 04(quatro) horas corridas;

7.17.2.2 A contratada, obrigatoriamente, terá que manter um sistema informatizado para controle de registro de chamados;

7.17.2.3 A AGE exercerá severa e eficiente fiscalização dos serviços executados;

7.17.2.4 Emitir relatório ou Termo de Visita Técnica, por equipamento, após a solução do problema;

7.17.2.5. Se o equipamento tornar-se inoperante por período superior a 10 (dez) horas corridas, a contratada se obriga a substituir por outro com a mesma especificação sem qualquer ônus.

7.18 – TREINAMENTO

A contratada realizará treinamento na área de suporte e operação, sem ônus para a AGE com 02 (dois) dias antecedentes à data da efetiva instalação, bem como os treinamentos necessários sempre que houver modificações no hardware e software referente aos equipamentos objeto deste instrumento, após o que será considerado instalada a impressora.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor competente da AGE, ou por servidor devidamente autorizado para esse fim, no intuito de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas as condições do Contrato.

8.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Parágrafo Primeiro: A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 A atestação da nota fiscal/fatura referentes a prestação dos serviços caberá ao setor competente, ou a outro servidor designado pela administração da AGE para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO

10.1 O pagamento será efetuado, em moeda nacional, em até 15 dias úteis do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, contados da data da apresentação da fatura.

10.1.1 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo para pagamento reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

10.2 Caso ocorram reprografias excedentes, o valor, calculado através de fórmula prevista no item **6.7**, do Edital, será efetuado no término do contrato.

10.2. Fica estabelecido o valor de para cada cópia/impressão monocromática excedente e para cada cópia colorida excedente.

10.3 A AGE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar alguma irregularidade quanto da prestação dos serviços;

10.4 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura;

10.5 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

10.6 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

10.7 A AGE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

10.8 A AGE pagará à CONTRATADA pelo valor contratual a importância de R\$ (...).

10.9 Os preços ora contratados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

10.10 Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1 No interesse da Administração da AGE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Auditoria Geral do Estado, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos serviços;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AGE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Auditoria Geral do Estado pelos prejuízos.

12.1.5. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da AGE ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da AGE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 004/2012-AGE, cuja realização decorre da autorização do Auditor Geral do Estado, e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele dirimir quaisquer divergências ou litígios por ventura decorrentes do presente pacto.

E, por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao final relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém,

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

ANEXO III - Modelo de Procuração

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa ,
por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
. , Carteira de Identidade n.º
. , CPF n.º , nomeia seu (sua) bastante
procurador (a) o (a) Sr. (a)
. , com poderes para praticar todos os atos
referentes ao Pregão Presencial n.º xx/20xx, inclusive ofertar lances verbais,
interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações
diretamente com o PREGOEIRO no tocante aos preços propostos.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

ANEXO IV - Modelo de Declaração “A”

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)

ANEXO IV - Modelo de Declaração “B”

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa
inscrita no CNPJ sob o número
declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º , inciso
XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de
dezoito anos e qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze
anos.”*

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)